



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2006**

**SÚMULA:** Estabelece os valores a serem pagos por diária do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e demais funcionários da Municipalidade dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI..**

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e demais funcionários o Município de Clevelândia, nos valores relacionados a seguir:

Prefeito Municipal .....	R\$300,00
Vice Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Assessores Jurídicos.....	R\$250,00
Demais funcionários da municipalidade .....	R\$150,00

**Parágrafo único** – Para efeitos desta lei, entende-se como diária o pagamento de despesas referente à hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**Art. 2º** - Farão jus ao recebimento de diárias, nos valores estipulados no artigo anterior, os integrantes do Poder Executivo, sempre que for necessário o deslocamento numa distância superior a cem quilometro, com pernoite, quando comprovadamente estajam estes a serviço do Município de Clevelândia.

**Parágrafo único** – As viagens do Prefeito Vice-Prefeito e Secretários, para Brasília, terão a diária fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1841/2003 de 23 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE SETEMBRO DE 2006.

ROBERTO REISDOERFER  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado em 28/09/06  
Jornal: Diário do Sudoeste